

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Wilson Loureiro

LEI Nº 409 DE 29 DE OUTUBRO DE 1955.

Autoriza o Governo do Estado a conceder aos Municípios de Sidrolândia, Terenos, Rochedo e Corguinho, um empréstimo de Cr\$ 800.000,00 , para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Municípios de Sidrolândia, Terenos, Rochedo e Corguinho, empréstimos até Cr\$... 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), a cada um para aplicação exclusiva em estradas e pontes.

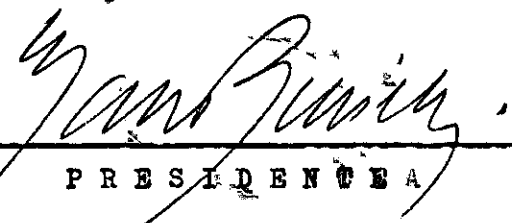
Artigo 2º - Esse empréstimo de que trata o artigo 1º, serão pelo-prazo de 10 (dez) anos, juros de 8% (oito por cento), de acôrdo com a Tabela Price.

Artigo 3º - Os pagamentos dos empréstimos previstos nesta lei serão feitos com os créditos que tiverem essas Prefeituras a receber no Estado, de acôrdo com o artigo 30 da Constituição Federal e com os dispositivos da lei nº 467 de 19 de julho de 1952.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei poderão ser ateadas até 40% (quarenta por cento), no corrente exercício, à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever e os 60% (sessenta - por cento) restante deverão ficar consignados pelo Estado, no orçamento de 1956.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1955.


PRESIDENTE